

## **Academia interdita pode retomar atividades no DF**

A VIP Academia, de Brasília, pode retomar suas atividades até o fim de uma discussão na ação principal. O entendimento unânime é da 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que concedeu liminar para sustar a interdição da academia.

A interdição foi imposta por ato da Administração do Lago Sul até que a ação principal movida pela academia contra o Distrito Federal seja julgada definitivamente. O julgamento do recurso ocorreu na quarta-feira (6/9).

O pedido liminar da VIP Academia foi negado pela 5ª Vara da Fazenda Pública nos autos da ação cautelar preparatória ajuizada contra o Distrito Federal. A academia sustentou que quer evitar grave lesão no desenvolvimento de suas atividades, já que possui mais de 400 alunos matriculados em seus cursos, além de empregar cerca de 40 pessoas.

### **Alvará de funcionamento**

O alvará de funcionamento concedido pela Administração do Lago Sul à VIP Academia, em 2001, autorizava suas atividades até 3 de maio de 2003. Ao requerer a renovação do alvará, o pedido da academia foi negado. A controvérsia entre as partes está nos documentos exigidos. A Administração do Lago Sul alega que indeferiu o alvará por falta de documentação.

Segundo a academia, o ato de interdição foi imotivado, uma vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei e já foi beneficiada anteriormente com a concessão de alvará de funcionamento.

Para os desembargadores, é preciso garantir à agravante o direito ao contraditório. A legalidade da interdição será discutida nos autos da ação principal.

**Processo 20060020064347**

**Date Created**

08/09/2006